



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº: 068 de 22 de setembro de 1994.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais de Quatis, inclusive aos ocupantes de Cargos Comissionados, um reajuste de 10% (dez por cento), incidente sobre os vencimentos de agosto de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, entretanto, à partir de 1º de setembro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 22 de setembro de 1994.


JOSÉ LAERTE D'ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

*Baixado no
livro 001
folha nº 85
Vera Lucia da F. M. J.
26/10/94*